

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)
Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional

EDITAL Nº 01/2023

Seleção para o Mestrado em Ensino e Formação Docente

RESULTADO DOS RECURSOS – PROJETOS DE PESQUISA

Inscrição	Resultado																		
VTA0001	O recurso foi indeferido por necessidade de manutenção da lisura e transparência do processo seletivo, que precisa resguardar a segurança jurídica em seus atos e efeitos. Isso se deu em virtude de inobservância ao item 2.4 do Edital. A comissão seguiu ainda o que consta nos itens 2.5 e 2.6 do Edital, assegurando a ética e a legalidade de seus procedimentos.																		
VAC0015	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,5</td> <td>1,5</td> <td>1,5</td> <td>1,7</td> <td>1,8</td> <td>8,0</td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 4.5.3, do Edital nº 1/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios A, B, C, notadamente pela necessidade de uma melhor delimitação do tema / objeto de estudos e de seus objetivos.</p> <p>Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade e porque tal deferimento afetaria a segurança jurídica dos processos seletivos deste programa de mestrado.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	Total	1,5	1,5	1,5	1,7	1,8	8,0
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	Total														
1,5	1,5	1,5	1,7	1,8	8,0														
VAC0009	Deferido.																		
PA20%0008	O recurso foi indeferido por necessidade de manutenção da lisura e transparência do processo seletivo, que precisa resguardar a segurança jurídica em seus atos e efeitos. Isso se deu em virtude de inobservância ao item 2.4 do Edital. A comissão seguiu ainda o que consta nos itens 2.5 e 2.6 do Edital, assegurando a ética e a legalidade de seus procedimentos.																		
VAC0026	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,5</td> <td>1</td> <td>1,5</td> <td>0,7</td> <td>2</td> <td>5,7</td> </tr> </tbody> </table>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	Total	0,5	1	1,5	0,7	2	5,7
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	Total														
0,5	1	1,5	0,7	2	5,7														

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)
Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional

	<p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 4.5.3, do Edital nº 1/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios A e D, que dizem respeito à adequação do tema e do produto à temática do Ensino e Formação Docente, considerando linha, eixo e interesse de investigação; à pertinência entre o referencial teórico adotado e a metodologia escolhida para a pesquisa e o produto educacional a ser indicado. Adicionalmente, apesar da alegação do (a) candidato (a) que evoca atribuição de pontuação superior ao mesmo projeto de pesquisa em seleção progressiva neste mesmo programa, urge destacar que, com a máxima vênia aos integrantes das bancas de seleção das duas edições 2020/2023, cada banca é soberana em sua avaliação. Destaca-se ainda que desde a seleção de 2022 houve uma reconfiguração nos editais do processo seletivo, que passaram a ser organizados por eixos de pesquisa. O discernimento de análise dos (as) avaliadores (as) pode conter variações, em função do background ou expertises dos (as) avaliadores (as), sem que isso afete a legitimidade, validade ou segurança da seleção. Destaca-se ainda que não existe relação de dependência ou subordinação de avaliações de seleções de anos diferentes, mesmo se tratando de submissão de um mesmo projeto de pesquisa e que tal situação não está prevista nos editais publicados. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade e porque tal deferimento afetaria a segurança jurídica dos processos seletivos deste programa de mestrado.</p>																		
384.749.213-68	<p>O recurso foi indeferido por necessidade de manutenção da lisura e transparência do processo seletivo, que precisa resguardar a segurança jurídica em seus atos e efeitos. A (O) candidato (a) teve a sua inscrição indeferida ainda na etapa de homologação das inscrições. Sendo assim, tal recurso é intempestivo, pois estamos considerando a etapa de avaliação dos projetos de pesquisa.</p>																		
VAC0115	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1" data-bbox="336 1507 842 1644"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,0</td> <td>1,0</td> <td>1,5</td> <td>1,0</td> <td>1,5</td> <td>6,0</td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 4.5.3, do Edital nº 1/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios A, B, D. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade e porque tal deferimento afetaria a segurança jurídica dos processos seletivos deste programa de mestrado.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	Total	1,0	1,0	1,5	1,0	1,5	6,0
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	Total														
1,0	1,0	1,5	1,0	1,5	6,0														